



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Município de Itaituba, conforme discriminação do abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP-CABINE DUPLA VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA;ZERO KM, CABINE DUPLA PARA 5 (CINCO) PESSOAS ,COM 04 PORTAS, ANO/MODELO 2022;TRAÇÃO 4X4; ARO 18; DIREÇÃO HIDRÁULICA;CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, 5 AVANTE E UMA Á RÉ;COMBUSTÍVEL DIESEL;POTÊNCIA MÍNIMA DE 190CV;CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1.000 KG; AIRBAG DUPLA; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA;BANCO COM REGULAGEM AUTOMATICA;VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR;PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA. GARANTIA MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	1.00	UNIDADE	292.552,733	292.552,73
00002	VEICULO TIPO PICK-UP;CABINE SIMPLES-CARROCERIA ABERTA VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP,CARROCERIA ABERTA,ZERO KILOMETRO,ANO/MODELO 2022, NA COR BRANCA,2 PORTAS,CABINE SIMPLES,FABRICAÇÃO NACIONAL,CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 600 KG,MOTOR 1.4,CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS , COMBUSTIVEL FLEX,AIR BEG FRONTAL DUPLA,FREIOS ABS,CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ,RODAS DE ARO MINIMO 14",DIREÇÃO HIDRAULICA,VIDROS ELETRICOS,PROTETOR DO MOTOR E DO CARTER,TRAVAS ELETRICAS,CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 50 LITROS,COM CAPOTA MARITIMA, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA,EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO,GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO.	2.00	UNIDADE	217.807,200	435.614,40
00003	MOTOCICLETA,ZERO KM, ANO/MODELO 2022 MOTOCICLETA,ZERO KM, ANO / MODELO 2022, COR BRANCA, MOTOR TIPO OHC, MONOCILINDRO 4 TEMPOS, AREFECIMENTO A AR, MOTOR MINIMO 150 CILINDRADAS, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, INJECAO ELETRONICA, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL MINIMO 12 LITROS, COMBUSTIVEL GASOLINA, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO A				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



	CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.		
	3.00 UNIDADE	19.333,333	58.000,00
00004	VEÍCULO BÁSICO, ANO MODELO 2022/2022, POTENCIA MINIMA 75CV, VEÍCULO BÁSICO, ANO MODELO 2022/2022, POTENCIA MINIMA 75CV, COM NO MINIMO 3 CILINDROS, CAMBIO MANUAL, FLEX, NA COR BRANCA, 4 PORTAS, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO, ARO MINIMO 15 VIDRO ELETRICO, COM GARANTIA DE 3 ANOS.		
	2.00 UNIDADE	79.646,833	159.293,67
		VALOR TOTAL R\$	945.460,80

1.2. Os veículos serão destinados um para a Coordenadoria de Iluminação Pública, um para a Assessoria de Comunicação Cerimonial do Gabinete do Prefeito e outro para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

1.3. Os veículos rodoviários previstos acima deverão ser atendidos pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: O modelo, série, versão, foto e especificações técnicas dos veículos elaboradas pela fabricante.

1.4. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações dos veículos acima elencados atenderão a Coordenadoria de Iluminação Pública, a Assessoria de Comunicação Cerimonial do Gabinete do Prefeito e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DELARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:

2.1.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem em uma de suas competências, a implantação e manutenção da iluminação pública na cidade como também a manutenção elétrica em prédios públicos na zona urbana e zona rural, como também o acompanhamento de expansão de rede em novos bairros. Para manter todos esses serviços utilizam-se diversos veículos como; caminhões muck, caminhonetes 4x4 e outros veículos utilitários, a maioria dos equipamentos, são através de locação e desta forma gerando despesas contínuas ao município. Uma das formas de economizar será adquirindo veículos próprios para a Coordenadoria de Iluminação Pública para em um futuro próximo eliminar as despesas com locação de veículos. Também há a necessidade de aquisição de motocicletas para fazer pequenos atendimentos onde a rapidez do atendimento é imprescindível para o bom atendimento ao contribuinte.



2.1.3 A Coordenadoria de Iluminação Pública tem muita dificuldade com os carros alugados devido as constantes quebras, ocasionando desta forma, atraso na execução dos serviços de manutenção da iluminação pública na cidade e no interior, por este motivo, necessitamos de veículos novos para equipar a coordenadoria.

2.1.4 A solicitação de um veículo teve como legalidade os documentos: MEMO nº 0176/2021, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMINFRA Nº 1224/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura; já a SD, também, está assinada pela Sr. Kleber Wagner Dias Lima, Diretor Técnico de Iluminação Pública requerente.

## 2.2. O GABINETE DO PREFEITO DECLARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:

2.2.1 A presente justificativa trata-se do objeto na aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades da ASCOM e Cerimonial do Gabinete, tendo em vista, que seria impossível realizar as informações fotográficas dos serviços e das obras do município, sem a aquisição de um veículo.

2.2.2. O citado veículo será para uso exclusivo da Coordenadoria de Comunicação e Cerimonial do Gabinete, em que será devidamente identificado e fundamentado para as ações e ao desempenho das atribuições da citada Coordenadoria e Gabinete.

2.2.2 A solicitação de um veículo teve como origem os documentos: Memo nº 0424/2021 - MEMO SEC/GOV, JUSTIFICATIVA, **SD Nº 0170/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Israel Santos, Secretário de Governo.

## 2.3. O GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME SE DESCREVE:

2.3.1 Sabe-se que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser processada e julgada em escrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.3.2 O uso de um veículo próprio e devidamente identificado, é fundamentado nas ações necessárias ao desempenho das atribuições de equipe de Fiscalização, Notificação e Orientação/Educação do PROCON, visando coibir as violações ao **Código de Defesa do Consumidor (CDC)** e demais regulamentos que instituem o **Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC**. Entre as diversas ações desempenhadas, pode-se citar as enumeradas abaixo:

- Realizar notificações, embargos e interdições daqueles que estão operando de forma irregular, tanto para empresas de comércio quanto de serviços;



- Realizar fiscalizações no comércio local e colocar em prática o Código de Defesa do Consumidor;
  - Fazer verificações imediatas *in loco* de denúncias pontuais, a respeito de práticas que desrespeito aos consumidores;
  - Orientar fornecedores e consumidores para o devido atendimento dos ditames do CDC, quando solicitado.
- Divulgação das políticas do SNDC através de palestras educativas nas instituições públicas e privadas e ao público em geral

2.3.3 A solicitação de um veículo teve como legalidade os documentos: Memo nº 0424/2021 -, MEMO SEC/GOV, JUSTIFICATIVA, **SD Nº 0013/2021** anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Israel Santos, Secretário de Governo.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** O fornecimento dos veículos deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo para entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e devesa constar nela as informações afetas o fornecimento dos veículos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.4.** Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos.

**3.5.** Previsão de revisões recomendada pela montadora.

**3.6.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregues com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de



compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos veículos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto aos veículos em licitação, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0202.041310082.2.007 Manutenção da Ass.Comunicação Cerimonial do Gabinete e Encargos c/Publicidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 1213.041220037.2.095 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**5.2** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**6.1.** O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local e mercado regional, especificamente para este procedimento.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento,



em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

## **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Fevereiro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)